



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 867/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 237.653,21 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 237.653,21 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

Órgão Unidade: 07.070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 08 – Programa a cargo da secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2187 – Cessão Onerosa

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de junho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 987/2022 - ANO VI

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA

22 DE JUNHO DE 2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoie
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Escobar Pinheiro da Silva
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Nair Oliveira Silva
Vereador – Edson Muniz dos Santos
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereadora – Núbia Vitória Silva Brito e Souza
Vereadora – Neuza Maria dos Santos

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 867/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 237.653,21 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião ordinária, realizada no dia 20 de junho de 2022, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 237.653,21 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

Órgão Unidade: 07.070 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 08 – Programa a cargo da secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade: 2187 – Cessão Onerosa

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro/MS, 22 de junho de 2022.

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 703/2022.

“REVOGA O DECRETO N. 411/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Revogar o Decreto n. 411/2020 de 26 de junho de 2020, de que trata “MANTEM INALTERADOS OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

Art. 2º - Restabelece os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 820/2020 “Fixa o subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Rio Negro-MS, para o quadriênio 2021/2024 e dá outras providências”, aprovada no dia 01 de junho de 2020, pela Câmara Municipal do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio Negro/MS, 22 de junho de 2022

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

DECRETO N. 702/2022

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Designar servidora efetiva CELMA SILVA DE OLIVEIRA ANTUNES, matrícula 54, para ocupar a função de Chefe de Divisão de Tesouraria em substituição de férias, durante o período de 01 de junho de 2022 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2022

Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal